



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

OFÍCIO N° 1874/2023/ASPAR/GM

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação nº 2086/2023, de autoria do Deputado Marcos Tavares.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício 1^aSec/RI/E/n° 325 (7546455), de 12 de setembro de 2023, por meio do qual o Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados encaminha cópia do Requerimento nº 2086/2023 (7449615), de autoria do Deputado Marcos tavares (PDT/RJ), que requer informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, para esclarecer “se houve o envio de recursos federais para o DETRAN/RJ, para a execução da Campanha Blitz Educativa - Operação Educação no Trânsito, que está sendo utilizada para o cometimento de excessos e arbitrariedades na forma de apreensões de veículos nas operações de trânsito (blitz) gerando diversos prejuízos para os condutores e seus familiares, no Município de Duque de Caxias e em todo Estado do Rio de Janeiro”.

Sobre o assunto, a Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN expediu o Despacho n.º 563/2023/CGPLAN-SENATRAN/DGPT-SENATRAN/SENATRAN (7473818), de 06 de setembro de 2023, por intermédio do qual apresenta os fundamentos técnicos pertinentes à matéria, ao tempo em que informa **“que não houve repasses de recursos desta SENATRAN, ou do FUNSET, ao DETRAN/RJ para a execução da Campanha Blitz Educativa ou outras ações”**, conforme segue:

"Sobre o assunto informamos que os recursos do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET) são destinados a custear as despesas da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) relativas à operacionalização da segurança e educação de trânsito, nos termos da Lei nº 9.602/98, cuja aplicação está disciplinada no artigo 4º do Decreto nº 2.613/98.

Esses recursos são constituídos em sua quase totalidade pelo percentual de 5% (cinco) por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas pelo órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme estabelecido pelo §1º do art. 320 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

O percentual remanescente desses recursos arrecadados (95%) são utilizados pelos órgãos de trânsito autuadores conforme disciplinado na Resolução CONTRAN nº 875/2021.

Desse modo, informamos que não houve repasses de recursos desta SENATRAN, ou do FUNSET, ao DETRAN/RJ para a execução da Campanha Blitz Educativa ou outras ações."

Por fim, reafirmo que a equipe técnica desta Pasta permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaralegis.br/codArquivo/Terceiro/2342859>

2342859

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Ministro de Estado dos Transportes



Documento assinado eletronicamente por **José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, Ministro de Estado dos Transportes**, em 10/10/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7637241** e o código CRC **794C5044**.



Referência: Processo nº 50000.024038/2023-41



SEI nº 7637241

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6º andar - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7007 / 7051 - www.infraestrutura.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/ProcArquivoTec/proc/2342859>

Órgão 1074 (7637241) - SEI 50000.024038/2023-41 / pg. 2

2342859



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA POLÍTICA DE TRÂNSITO
COORDENAÇÃO- GERAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E CONTROLE

Despacho nº 563/2023/CGPLAN-SENATRAN/DGPT-SENATRAN/SENATRAN

Brasília, 24 de agosto de 2023.

Processo nº 50000.024038/2023-41

Interessado: Deputado Federal Marcos Tavares (PDT/RJ)

Assunto: Requerimento de Informação nº 2086/2023, de autoria do Deputado Marcos Tavares (PDT/RJ).

À Secretaria Executiva,

1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 2086/2023, de autoria do Deputado Marcos Tavares (PDT/RJ), SUPER nº 7449615, que requer informações a esta Pasta quanto ao envio de recursos federais para o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ) para a execução da Campanha Blitz Educativa - Operação Educação no Trânsito.

2. Sobre o assunto informamos que os recursos do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET) são destinados a custear as despesas da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) relativas à operacionalização da segurança e educação de trânsito, nos termos da Lei nº 9.602/98, cuja aplicação está disciplinada no artigo 4º do Decreto nº 2.613/98.

3. Esses recursos são constituídos em sua quase totalidade pelo percentual de 5% (cinco) por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas pelo órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme estabelecido pelo §1º do art. 320 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

4. O percentual remanescente desses recursos arrecadados (95%) são utilizados pelos órgãos de trânsito autuadores conforme disciplinado na Resolução CONTRAN nº 875/2021.

5. Desse modo, informamos que não houve repasses de recursos desta SENATRAN, ou do FUNSET, ao DETRAN/RJ para a execução da Campanha Blitz Educativa ou outras ações.

Atenciosamente,

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Coordenador de Planejamento

MARCELA TETZNER LAIZ

Coordenadora-Geral de Planejamento, Gestão e Controle



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/Tor+2342859>

Despacho 563 (7475818) - SEN 50000.024038/2023-41 / pg. 3

2342859

BASÍLIO MILITANI NETO

Diretor do Departamento de Regulação, Fiscalização e Gestão

De acordo. Encaminhe-se os autos à Secretaria Executiva - SE,

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

Secretário Nacional de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Tetzner Laiz, Coordenadora-Geral de Planejamento, Gestão e Controle**, em 04/09/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR JOSÉ PEREIRA, Coordenador de Planejamento**, em 04/09/2023, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Basílio Militani Neto, Diretor de Regulação, Fiscalização e Gestão**, em 05/09/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Adrualdo de Lima Catão, Secretário Nacional de Trânsito**, em 06/09/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7473818** e o código CRC **26009DBD**.



Referência: Processo nº 50000.024038/2023-41



SEI nº 7473818

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 2º Andar
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

2342859



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivo/Tpor-2342859>

Despacho 500 (7473818) - SEI 50000.024038/2023-41 / pg. 4